



Projeto de Lei nº 045/2021

Autoria: Vereadores

Autoriza o Poder Executivo a incluir grupos prioritários na Campanha de Vacinação contra o Vírus Sars-Cov-2, Covid-19 e dá outras providências.

Os Vereadores que o presente subscrevem, nos termos do art. 125, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, propõe a aprovação do Projeto de lei a seguir.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir grupos prioritários, na forma desta Lei, para vacinação contra o Vírus Sars-Cov-2, Covid-19.

Art. 2º Dentre os grupos adicionais que poderão ser priorizados na vacinação, necessariamente, deve constar os profissionais das seguintes categorias e atividades:

- I - Policiais Civis, Militares e Penais;
- II - Bombeiro Militar;
- III – Oficiais de Justiça;
- IV - Servidores da rede estadual de Segurança Pública que prestam serviços no município de Espigão do Oeste;
- V – Freis, Padres e Pastores;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar um cronograma de atendimento específico para atender as pessoas prioritárias discriminadas nesta lei, de acordo com a sua conveniência e estrutura de funcionamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

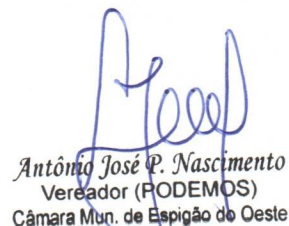
CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE - RO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 04
Processo. nº 045/2021

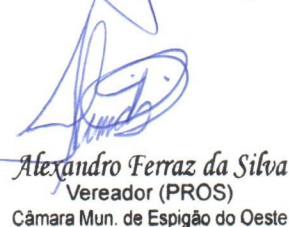
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

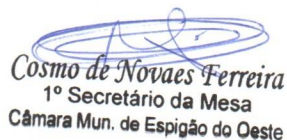
Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 26 de março de 2021.

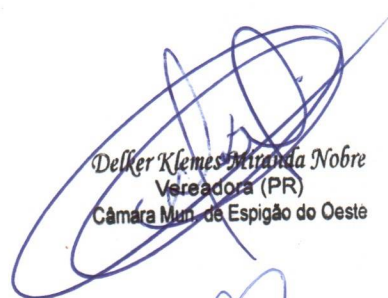

Adriano Meireles da Paz
Presidente da CMEO
Câmara Mun. de Espigão do Oeste

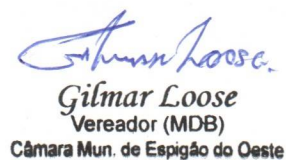

Antônio José P. Nascimento
Vereador (PODEMOS)
Câmara Mun. de Espigão do Oeste

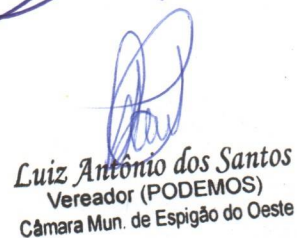

Adão Salvatico
2º Secretário da Mesa
Câmara Mun. de Espigão do Oeste

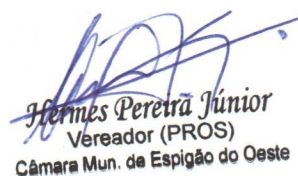

Alexandre Ferraz da Silva
Vereador (PROS)
Câmara Mun. de Espigão do Oeste

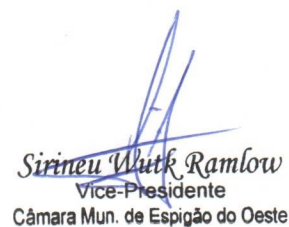

Cosmo de Novaes Ferreira
1º Secretário da Mesa
Câmara Mun. de Espigão do Oeste

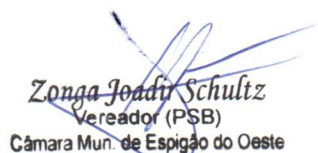

Delker Klemes Miranda Nobre
Vereadora (PR)
Câmara Mun. de Espigão do Oeste


Gilmar Loose
Vereador (MDB)
Câmara Mun. de Espigão do Oeste


Luiz Antônio dos Santos
Vereador (PODEMOS)
Câmara Mun. de Espigão do Oeste


Hermes Pereira Júnior
Vereador (PROS)
Câmara Mun. de Espigão do Oeste


Sirineu Wlutz Ramlow
Vice-Presidente
Câmara Mun. de Espigão do Oeste


Zonga Joadir Schultz
Vereador (PSB)
Câmara Mun. de Espigão do Oeste



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 05

Processo. nº 045/2022

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Cumpra esclarecer que conforme noticiado, a ampla maioria dos profissionais de saúde que fazem frente ao combate do COVID 19 já foram imunizados de forma prioritária.

De igual forma, entendemos que os idosos têm de ser priorizados por apresentam risco mais elevado de quadros de maior gravidade da doença do coronavírus - COVID -19, principalmente devido a sua situação social, grau de dependência, fragilidade, e a existência de outras doenças crônicas pré-existentes.

Contudo, entendemos que devemos incluir na lista de prioridades, as pessoas que não podem trabalhar em regime home office, já que o trabalho é imprescindível para o andamento das atividades básicas da cidade, que as colocam como alvos do novo coronavírus.

Cumpra lembrar que o Decreto Estadual nº 25.859/2021, no seu art. 13, § 4º, determina que "Funcionário de forma presencial as atividades da Saúde, Segurança, Sistema Penitenciário, Orçamento e Finanças, Comunicação e Receita Pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio".

O Ministério da economia deferiu o pedido de prioridade para Policiais Civis e de todas as forças de segurança e salvamento.

Os grupos citados são colocados em situações de risco por lidarem diariamente com o público. É imprescindível que sejam prioritariamente vacinados contra o coronavírus, auxiliando, assim, na contenção à contaminação pela Covid-19 em nosso Município.

Ademais, Senhores Vereadores, nas últimas pesquisas divulgadas nos meios de comunicação as forças de segurança do País foram as mais afetadas com o vírus da Covid-19, chegando a superar em percentual, até mesmos profissionais da Saúde, atingindo um patamar de 16% de contaminados, enquanto profissionais de saúde chegaram a pouco mais de 12%.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO


Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 06


Processo. nº 045/2021


Diante do acima exposto, peço aos nobres Pares apoio na presente demanda, para incluir no rol de vacinação municipal contra a Covid-19 os grupos citados no projeto.

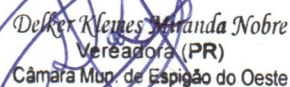

Adriano Meireles da Paz
Presidente da CMEO
Câmara Mun. de Espigão do Oeste



Antônio José P. Nascimento
Vereador (PODEMOS)
Câmara Mun. de Espigão do Oeste



Adão Salvatico
2º Secretário da Mesa
Câmara Mun. de Espigão do Oeste



Alexandre Ferraz da Silva
Vereador (PROS)
Câmara Mun. de Espigão do Oeste



Cosmo de Novaes Ferreira
1º Secretário da Mesa
Câmara Mun. de Espigão do Oeste



Delker Kleves Miranda Nobre
Vereadora (PR)
Câmara Mun. de Espigão do Oeste


Gilmar Loose
Vereador (MDB)
Câmara Mun. de Espigão do Oeste


Hermes Pereira Júnior
Vereador (PROS)
Câmara Mun. de Espigão do Oeste


Luiz Antônio dos Santos
Vereador (PODEMOS)
Câmara Mun. de Espigão do Oeste


Sirineu Witek Ramlow
Vice-Presidente
Câmara Mun. de Espigão do Oeste


Zonga Joadir Schultz
Vereador (PSB)
Câmara Mun. de Espigão do Oeste